

Curitiba, 29 de julho de 2021

Of. DC 080/2021

Nota Técnica da Fundação Araucária nº 01/2021- Bolsas e complementação financeira

Por meio da presente Nota Técnica, a Fundação Araucária vem a público esclarecer acerca da possibilidade de complementação financeira para alunos(as) matriculados(as) nos programas de pós graduação em nível de mestrado e doutorado e que pleiteiam bolsas nestas categorias junto à Fundação Araucária.

A Fundação Araucária esclarece que segue a orientação da Portaria Conjunta CAPES-CNPq, de número 01, de 15 de julho de 2010. Assim, conforme seu artigo 1º, os(as) bolsistas da Fundação Araucária matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que haja compatibilidade de horários e que a atuação referente à complementação financeira se dê em de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, com anuência do(a) orientador(a), observado os preceitos abaixo:

1. Como regra, é vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, sendo permitido somente o acúmulo do auxílio concedido pela Fundação Araucária com bolsa concedida com recursos próprios da Instituição de Ensino Superior.

2. Os (as) bolsistas poderão, além disso, acumular o auxílio com outra atividade remunerada, desde que haja compatibilidade de horários e anuência do(a) orientador(a), especialmente quando se tratar de docência como professores(as) nos ensinos de qualquer grau.

A Fundação Araucária recomenda que os(as) coordenadores(as) dos programas façam a consulta formal para a Fundação Araucária antes da implementação da bolsa para verificação sobre a adequação do pleito de acúmulo do auxílio com outra atividade remunerada.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Luiz Marcio Spinosa

Diretor Técnico-Científico da Fundação Araucária